



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO BÁSICO

1 - **OBJETO:** Aquisição de móveis projetados como armário de cozinha, bancada e mesas em madeira MDF para a Câmara Municipal de Ipaporanga.

2 - **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.**

2.1. Aquisição de um painel, uma bancada e uma mesa, conforme especificações abaixo.

Item	Especificação	Unid	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Armário de cozinha completo incluindo balcão planejado em MDF de 15mm reforçado, medindo 2.50 metros de largura por 2.00 metros de altura contendo dobradiças grandes, ferragens, corrediças telescópicas, puxadores de ferro, balcão com duas portas e fechadura e 3 gavetas, na cor branca	Unid	1	3.911,67	3.911,67
2	Birô planejado em MDF de 15mm reforçado, com tamponamento, contendo ferragens, corrediças e dobradiças grande e reforçada, puxador perfil em alumínio, medindo 130x76x60 com tampo vidro, contendo 2 gavetas e com suporte para cpu de computador, na cor branca	Unid	4	1.382,00	5.528,00
3	Birô planejado em MDF de 15mm reforçado, com tamponamento, contendo ferragens, corrediças e dobradiças grande e reforçada, puxador perfil em alumínio, medindo 130x76x60 com tampo vidro, contendo 2 gavetas, e fechadura e com suporte para cpu de computador e suporte de 50 cm com duas gavetas, na cor branca	Unid	1	1.625,67	1.625,67
4	Birô planejado em MDF de 15mm reforçado, com tamponamento, contendo ferragens, corrediças e dobradiças grande e reforçada, puxador perfil em alumínio, medindo 130x76x60 com tampo vidro, contendo 2 gavetas, e fechadura e com suporte para cpu de computador, na cor branca	Unid	3	1.400,33	4.201,00
5	Birô planejado em MDF de 15mm reforçado, com tamponamento, contendo ferragens, corrediças e dobradiças grande e reforçada, puxador perfil em alumínio, medindo 140x76x60 com tampo vidro contendo 3 gavetas e com suporte para cpu de computador, na cor branca	Unid	1	1.401,00	1.401,00
6	Suporte de madeira em MDF com prateleiras para mesa de som, na cor branca	Unid	1	620,00	620,00
Valor total					17.287,33



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. Visando melhor estruturar a Câmara Municipal de Ipaporanga faz-se necessária a disponibilização de móveis feitos sob medida fabricado em madeira MDF.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Exigir o fiel cumprimento do Contrato, bem como a perfeita execução do serviço e a realização do pagamento na data apazada, devendo ainda:

4.2 A contratante fiscalizará a entrega através do funcionário responsável da Câmara Municipal de Ipaporanga, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Ipaporanga, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

4.3 Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

4.4 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

4.5 Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, e:

5.2 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto deste Contrato.

5.3 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, os prepostos ou terceiros.

5.4 Substituir ou repor o item ou parte dele considerado defeituoso ou rejeitado pela Comissão ou Servidor responsável pelo Recebimento e ou que venha apresentar defeitos graves de fabricação ou, ainda, que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto em transporte até a CONTRATANTE.

5.5 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ ou a terceiros, provocados por ineficiência cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

5.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.7 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços adjudicado, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.8 Responsabilizar-se por todas as providencias, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do CONTRATANTE.

5.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATADA em decorrência de descumprimento de qualquer Cláusula ou condições deste Contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

5.10 Observar, rigorosamente, todos os detalhes, condições e especificações estabelecidos pelo fabricante.

5.11 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Recebimento Provisório: no recebimento provisório os objetos serão recebidos de forma temporária até que se proceda à análise e à verificação de que o produto atende e corresponde ao que foi solicitado.

a) Responsável pelo recebimento provisório: Fiscal do Contrato, com apoio de um assistente técnico, caso necessário;

b) Prazo para o recebimento provisório: 03 (três) dias úteis a partir da entrega.

6.2 - Recebimento Definitivo: o recebimento definitivo (aceitação final do produto) será emitido em formulário próprio, após a avaliação que confirme a adequação do objeto aos requisitos e especificações definidos neste Termo de Referência.

a) Responsável pelo recebimento definitivo: Fiscal do Contrato, com apoio de um assistente técnico, caso necessário;

b) Prazo para o recebimento definitivo: 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório.

6.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere os subitens anteriores não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 - DA GARANTIA

7.1 Da garantia: a garantia dos equipamentos será de responsabilidade do fornecedor e pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo.

8. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 O prazo de vigência da presente licitação é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

8.2 - O prazo para entrega dos móveis será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de comunicação da CONTRATANTE;

8.3 - Os produtos deverão ser entregues e instalados nas dependências da Câmara de Vereadores, no seguinte endereço: Rua Augusto Evaristo, nº 30, Central, neste Município, no horário das 07h30min às 13h00min;

8.4 - Recebido o objeto, mas constatado qualquer defeito/imperfeição dos equipamentos ou não atendimento às especificações, a Contratada deverá providenciar a substituição no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do comunicado da Câmara Municipal, sem quaisquer ônus adicionais à proposta;

8.5 - Em todos os casos de entrega ou retirada de produtos, os custos e danos decorrentes de transporte, carga e descarga, serão arcados exclusivamente pelos fornecedores, sem qualquer ônus para a contratante;

9 - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

10.0 - FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

10.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

10.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

10.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.0 - FORMA DE PAGAMENTO.

11.1. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) de forma parcelada, através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

11.2 - O prazo para pagamento será realizado até 05 (cinco) dias subseqüente ao mês de serviço executado, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Ipaporanga -CNPJ: 23.718.752/0001-98, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

11.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Ipaporanga.

11.5 - Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da prestação dos serviços objeto da licitação, cabendo a Câmara Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.0 - FONTE DE RECURSOS DA DESPESA

12.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta da Câmara Municipal de Ipaporanga na Dotação nº 0101.01.031.0001.2.001, elemento de despesas: 4.4.90.52.00.

13.0 - PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 - O prazo de validade do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023, não sendo admitida a prorrogação de prazo contratual.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ipaporanga/CE, 24 de março de 2023.

Manoel Alves de Oliveira

Manoel Alves de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga

[Handwritten mark]